



Handwritten signature and initials

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de um sistema de boia via rádio para a rede comunitária de água da Localidade do Ribeirão, em atendimento à Emenda Impositiva n.º 015-2022/2023

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
06/09/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Patrick da S. Viana
14/09/2023	1.1	Realizado alterações pontuais	Patrick da S. Viana
22/09/2023	1.2	Realizado alterações conforme orientado pelo DEC	Patrick da S. Viana
09/10/2023	1.3	Revisado após republicação do PAC	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto da presente licitação é a aquisição de um sistema de boia via rádio para a rede comunitária de água da Localidade do Ribeirão, em atendimento à Emenda Impositiva n.º 015-2022/2023.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3819 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

3.1. O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A quantidade foi definida pela demanda, a qual será atendida em sua integralidade com a aquisição de uma única unidade. Além disso, não houve outra aquisição de material semelhante à este que possa servir de memória de cálculo.

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:



5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 74.167.396/0001-00; e-mail: ternouskiengenharia@gmail.com; telefone: (42) 3638-1127;
- OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS; CNPJ: 21.825.532/0001-38; e-mail: oestesulpocosartesianos@gmail.com; telefone: (49) 3331-5535;
- VERSÃO AUTOMAÇÃO LTDA; CNPJ: 04.019.708/0001-45; e-mail: versao@versao.ind.br / paulo@versao.ind.br; telefone: (51)3276-7627 / (51)99707-4141;
- LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ: 95.876.447/0001-35; e-mail: leao@leaopocos.com/.br; telefone: (49) 3361-4900;
- OUZER GROUP TECNOLOGIAS ELETRONICAS LTDA; CNPJ: 39.808.528/0001-27; e-mail: contato@ouzereletronicas.com; telefone: (55) 3328-1281;
- ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 12.528.802/0001-58; e-mail: comercial@ecodiehl.eco.br; telefone: (51)3712-1853;
- ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA; CNPJ: 04.430.358/0001-05; e-mail: vendas2@alfacomp.ind.br; telefone: (51) 3029-7161.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$ 5.995,74, considerando a pesquisa de mercado efetuada por esta Secretaria, conforme os orçamentos em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento do sistema de boia via rádio, buscando resolver o problema enfrentado pela comunidade em decorrência do atual sistema de abastecimento de água.

8. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:



8.1. Há, na Localidade do Ribeirão, uma SAC (Solução Alternativa Coletiva) para o abastecimento de água potável na referida comunidade. O sistema atual controla o acionamento da bomba de água por tempo determinado, não considerando o nível de água do reservatório, o que, por vezes, deixa a comunidade sem abastecimento de água, e em outros momentos há seu desperdício. Desta forma, esta aquisição tem por objetivo um melhor funcionamento do sistema de adução da rede de água comunitária da Localidade do Ribeirão, entregando a seus consumidores um abastecimento mais eficiente e proporcionando uma melhora na qualidade de vida;

8.2. Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que “o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos” (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Muito embora o direito ao acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



18
6

11.1. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração; A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. A aquisição do material tratá impactos ambientais positivos, considerando que, com a sua implementação, haverá menos desperdício de água potável;

13.2. A aquisição do sistema de boia via rádio impactará positivamente a comunidade em que será inserido, pois contribuirá para uma melhora na qualidade de vida daquela população;

13.3. Não foram identificados impactos econômicos decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1. O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

16. **REFERÊNCIAS:**

16.1. Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Patrick da Silva Viana</p> <p>Assinado de forma digital por Patrick da Silva Viana Dados: 2023.10.09 10:43:13 -03'00'</p> <p>Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor</p>	<p>CASSIUS OLIVEIRA PEIXOTO:80740596004</p> <p>Assinado de forma digital por CASSIUS OLIVEIRA PEIXOTO:80740596004 Dados: 2023.10.09 10:39:28 -03'00'</p> <p>Cássius Oliveira Peixoto Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045</p> <p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.10.09 10:49:05 -03'00'</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>	
<input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE	<input type="checkbox"/> INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2023.